



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP: 39526-000  
Fone: (38) 3813-8110 – Fax: (38) 3813-8139

---

**LEI 325/2018**

**“Acrescenta o Anexo II para atender o Programa Criança Feliz a Lei 303 de 27 de janeiro de 2017 e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI/MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o anexo II, para atender o Programa Criança Feliz, a Lei nº 303 de 27 de janeiro de 2017, que passará a valer conforme “Anexo II” da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catuti/MG, 15 de maio de 2018.

---

**José Barbosa Filho**  
Prefeito Municipal de Catuti

*José Barbosa Filho*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CATUTI - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP: 39526-000  
Fone: (38) 3813-8110 – Fax: (38) 3813-8139

### Anexo II Cargos e salários Para atender o Programa Criança Feliz

Número de Vagas	Profissional	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração
03	Visitador para o Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo	40h	R\$954,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	Nível superior completo de preferência psicólogo, assistente social, pedagogo, terapeuta ocupacional	40h	R\$2.000,00

#### ATRIBUIÇÕES

##### **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Planejar e realizar a visitação às famílias, em conformidade com o método, e com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

##### **SUPERVISOR**

Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

Catuti/MG, 15 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**José Barbosa Filho**  
Prefeito Municipal de Catuti  
*José Barbosa Filho*  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CATUTI - MG